

DECRETO Nº 25.169 DE 01 DE JANEIRO DE 1999-02-02

Estabelece a necessidade de submissão ao exame prévio do Gabinete Civil dos atos normativos da administração direta e indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A expedição de resoluções, portarias e demais atos normativos pelos Secretários de Estado, dirigentes de autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas, fica submetida ao exame prévio do Gabinete Civil da Governadoria do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 01 de janeiro de 1999.